



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 376
Decisão da CEEE	Nº 087/2022	
Referência	Processo Nº 1158372/2022	
Interessada	CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mec. RAFAEL RAMOS DAS NEVES, CREA - PB nº 1618938231, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 376, apreciando o Processo nº 1158372/2022, que trata de solicitação de Registro neste Regional requerido pela empresa **CLINDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI (CLINDIMAGEM)**, indicando como Responsável Técnico o Eng. Mec. RAFAEL RAMOS DAS NEVES, CREA - PB nº 1618938231, com carga horária de trabalho de 20h/sem (ART de Cargo e Função PB20220450850), e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais do art. 5º da Res. 1073/16 para o desempenho das competências relacionadas ao art. 12, combinado com o 25, da Res. 218/73, ambas do Confea; **considerando** o teor dos objetivos sociais do requerente, conforme QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI REGISTRADA NA JUCEP EM, 21/06/2022; **considerando** que o profissional indicado como RT já responde pelas empresas: 1) ANA MARIA LIRA DOS SANTOS – ME (MAX LIRA CFTV & TECNOLOGIA), CREA-PB nº 0003426670 e 2) FARMATEC - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (FARMATEC HOSPITALAR), CREA-PB nº 0003517233, localizadas nas cidades de João Pessoa/PB e Santa Rita/PB; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; **considerando** o art. 59 da Lei nº 5.194 de 1966 do CONFEA; **considerando** o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 que dispõe sobre o registro de empresa nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; **considerando** o disposto nos artigos 12 e 17 da Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea; **considerando** o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química conforme parecer “ad referendum” em anexo favorável a solicitação, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro da empresa, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mec. RAFAEL RAMOS DAS NEVES, CREA - PB nº 1618938231, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer atividades do objeto social adstrita as suas atribuições profissionais no âmbito da Engenharia Mecânica. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng^a Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira, Eng. Eletric. Lucas de Souza Borges, Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho e o Eng. Eletric. Nady Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de agosto de 2022.

Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza.
Coordenador da CEEE – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)